



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**LEI Nº 6.051, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**INSTITUI** a Semana do Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana do Combate à Intolerância Religiosa, com o objetivo de integrar todas as religiões e credos, bem como conscientizar sobre o respeito à crença e à fé dos cidadãos.

**Art. 2º** A Semana do Combate à Intolerância Religiosa ocorrerá anualmente, na primeira semana do mês fevereiro, e integrará o Calendário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Como parte da programação da Semana do Combate à Intolerância Religiosa, serão realizadas palestras, debates, audiências públicas, além de campanhas publicitárias sobre o tema.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regular a presente Lei, para assegurar a sua devida execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.